



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 046 de 10 de dezembro de 2020.

"Dispões sobre atendimento ao público nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da administração estabelecer procedimentos e normas para fins de padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2020, encerramento de mandato, e a consequente abertura do exercício financeiro de 2021, conforme as suas peculiaridades a ser seguida;

Considerando que dia 25 de dezembro é comemorado o Natal, e que dia 1º de janeiro é o dia da Confraternização Nacional, ambos feriados nacionais, ocorrendo em uma sexta-feira;

Considerando o boletim epidemiológico publicado pela Secretaria Municipal de Saúde em 09.12.2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 08h00min às 11h00min a partir do dia 14.12.2020 até o dia 30.12.2020 para o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, fechamento das contas, encerramento de mandato, e a consequente abertura do exercício financeiro de 2021, e também como medida de prevenção e enfrentamento à Covid-19, ficando o expediente normal para os servidores do município.

Art. 2º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações de Natal e do Ano Novo, respectivamente.

Art. 3º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários de cada setor da administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - Prefeito Município

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615 CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820
600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2020.12.10 11:26:02
-03'00'